

LEI N.º 13
de 2005



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 605/2001

Autoriza o Executivo Municipal a resgatar valor de ações escriturais da empresa Brasil Telecom S.A. e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a resgatar junto ao Banco Bradesco S/A, a quantia de 254.481 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentas e oitenta e uma) Ações Escriturais Incorporadas e Livres da empresa Brasil Telecom S.A., constante da conta de ações de n.º 0901-0572261/2, conforme Extrato de Movimentação de Ações Escriturais, o qual é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2.º Fica o Poder Executivo também autorizado a comercializar essas ações, pela melhor oferta e através de processo licitatório.

ARTIGO 3.º O valor apurado com a venda dessas ações, será utilizado para pagamento de pessoal civil da Prefeitura Municipal, mais precisamente folhas de pagamento em atraso.

ARTIGO 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de março de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE